



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria de Comissões  
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 022/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 152.666,66 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor global de R\$ 152.666,66 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

A proposição tem por finalidade viabilizar a aquisição de 01 (uma) Colhedora de Milho de uma linha com acoplamento para trator, conforme previsto na ação programática nº 1245 da SEMAGRI, visando fortalecer a infraestrutura tecnológica do setor produtivo do município.

Os recursos são provenientes de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 151.140,00, sendo complementados por contrapartida do Município no valor de R\$ 1.526,66.

É o relatório.

### II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos orçamentários, financeiros e fiscais da proposição.

A abertura de Crédito Adicional Especial está prevista no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo cabível quando há necessidade de inclusão de despesa não prevista no orçamento vigente.

Verifica-se que o Projeto atende às exigências legais, apresentando a devida indicação da fonte de recursos, com destaque para a maior parte oriunda de convênio estadual, o que minimiza o impacto financeiro direto sobre os cofres municipais.

A contrapartida municipal, no valor de R\$ 1.526,66, mostra-se compatível com a capacidade financeira do Município, não comprometendo o equilíbrio fiscal.

Além disso, a proposta está alinhada com os princípios da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente no que se refere à transparência, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto orçamentário, a medida contribui para o fortalecimento do setor agrícola, considerado base da economia local, promovendo ganhos de produtividade e eficiência, com reflexos positivos na arrecadação e no desenvolvimento econômico do Município.

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/Ro





Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**  
Assessoria de Comissões  
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

**III - CONCLUSÃO E VOTO**

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 022/2026, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, bem como por atender ao interesse público na área da saúde.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

Vereador - **FLAMARION DA SAÚDE - UNIÃO**  
Relator

**IV - VOTO DA COMISSÃO**

A Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida para análise da matéria, decide **acompanhar o voto do Relator** e manifestar-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 022/2026**, por ser **constitucional, legal, adequado e redigido conforme as normas técnicas vigentes**.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

Vereador **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO - DC**  
Presidente

Vereador **ANDRE SELEPENQUE - DC**  
Membro

---

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/Ro